

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19070001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) IVAN BATISTA DE MENDONÇA EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JOAB RIBEIRO FREITAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 19 de Julho de 2018

AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES  
Código Identificador: 67C018B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20180037**

CONTRATO Nº.....: 20180037

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19070001/18

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

CONTRATADA(O).....: IVAN BATISTA DE MENDONÇA EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.174,24 (três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 3.174,24

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2018

**Publicado por:**  
AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES  
Código Identificador: 52037430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
QUARTA CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 07050001/2018**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está reaberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07050001/2018, "MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO" para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 09/08/2018, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Legislativo Municipal, no horário das 8h às 13h.

Baraúna/RN, 26 de julho de 2018.

JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 42AB153B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 039/2018.**

NOMEIA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEIA, após votação em plenário no dia 26/07/2018, a Comissão de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, em consonância com o Regimento Interno da Câmara em seus artigos nº 43, 61 e 69.

Art. 2º- Ficam designados os seguintes Vereadores para compor a Comissão de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Canguaretama/RN:

- DOMINGOS DELFINO DE SOUZA FILHO (Presidente)

- SANDRO DO NASCIMENTO SILVA (Vice-Presidente)

- DANIEL SILVA COSTA (Relator)

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 26 de julho de 2018.

WILINHENE CRISTINA DA SILVA

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

**Publicado por:**  
CLENILSON DA SILVA COSTA  
Código Identificador: 46AC9AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2018**

A VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 20, do Regimento Interno, considerando o disposto na Resolução nº 002/92, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de Diária do servidor JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, ocupante do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária (s), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) a (o) Servidor (a) JOSEAN FERNANDES DE AMORIM, ocupante do cargo de PRESIDENTE, Matrícula 0000015, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Reunião de interesse da Câmara Municipal, na Sede da FECAM/RN, dia 27 de Julho de 2018, às 9h 30m.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 01 dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 26 de Julho de 2018.

Francisca Leite de Medeiros Alves.

VEREADORA – VICE – PRESIDENTE.

**Publicado por:**  
LEILA CRISTINA DA SILVA  
Código Identificador: 748333FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 094/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alterada pelas Leis Municipais nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016:

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Setor Recursos Humanos, desta Casa, certificando o cumprimento dos requisitos necessários para admissão do servidor, que segue anexo o presente.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Sr. a pedido, VALERIA COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob. nº 052.941.814-28 e RG nº 002.065.582 SSP/RN, ocupante do Cargo em Auxiliar de Plenários (ADP), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 12 de julho de 2018.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
Código Identificador: 4F58AAF2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018**

Concede Título Honorífico de Cidadão Cearamirimense ao Senhor Walter Fernandes de Miranda Júnior, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN, DECRETA:

Art.1º-Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Cearamirimense ao Senhor Walter Fernandes de Miranda Júnior.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar entrega do Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, 17 de maio de 2018.

Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Ângela Maria Medeiros Farias de Aquino

2º Secretária

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
Código Identificador: 3C05442F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – PODER LEGISLATIVO**

"Dispõe sobre a criação do Parlamento Jovem no Município de Ceará - Mirim/RN, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 12, da Lei Orgânica Municipal, submete ao Plenário desta Casa Legislativa a seguinte proposição:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Ceará – Mirim, o "Parlamento Jovem", compreendendo atividades a ele pertinentes, conforme previsto nesta Resolução, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Ceará – Mirim, com diplomação e exercício de mandato.

§ 1º - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá anualmente, em data acordada pela Mesa Diretora, observada a rotina de trabalhos da Câmara Municipal de Ceará – Mirim.

§ 2º - O Parlamento Jovem será constituído por alunos do ensino fundamental, médio e da educação superior, devidamente matriculados, em idade própria, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade dos órgãos de representação estudantil atuantes no Município de Ceará-Mirim.

Art. 3º - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafos, onde estará consignado o nome do autor do projeto de Lei aprovado.

Parágrafo único - A Mesa da Câmara Municipal de Ceará-Mirim diligenciará no sentido de que a Sessão Plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário da Câmara Municipal e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Art. 4º - O número total de membros do Parlamento Jovem

deverá ser equivalente ao de Vereadores do Município de Ceará-Mirim.

§1º - O Vereador do Parlamento Jovem, no exercício de seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, de sua livre escolha, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

§2º - Ao tomarem posse, os Vereadores do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: "Prometo cumprir com dignidade o mandato que me foi confiado, respeitar a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica Municipal e cumprir com as Leis, trabalhando pelo engrandecimento do Município e o bem-estar da população."

§3º - Os trabalhos do Parlamento Jovem serão presididos por uma Mesa Diretora, eleita pelos Vereadores estudantes, composta pelo Presidente, Vice- Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 5º - A Legislatura terá a duração de doze meses, iniciando-se com a posse dos Vereadores e a eleição da Mesa, e findando-se com a redação dos Autógrafos dos Projetos aprovados e publicação do Diário Oficial.

Art. 6º - A Mesa da Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a consecução do Parlamento Jovem, especialmente quanto:

I - as orientações relativas ao processo de eleição, diplomação e participação dos eleitos;

II - as normas para a eleição da Mesa Executiva;

III - a realização dos trabalhos das Sessões Plenárias.

§1º - O Presidente da Câmara nomeará uma Comissão Executiva, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários à realização das sessões do Parlamento Jovem, na forma do estabelecido neste artigo.

§2º. As demais atividades do Parlamento Jovem orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos Partidos com representação na Câmara Municipal de Ceará-Mirim, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.

Art. 7º - A Mesa da Câmara, visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 9º - A presente Resolução será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim, em 07 de junho de 2018.

Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Ângela Maria Medeiros Farias de Aquino

2º Secretária

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 4ECF46A1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 093/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, VALCI COSTA DA SILVA, inscrito no CPF sob. nº 034.674.504-74 e RG nº 001941614 SSP/RN, ocupante do Cargo em Auxiliar de Plenários (ADP), nomeado pela Portaria nº 078/2018, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 30 de junho de 2018.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 12 de julho de 2018.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

**Publicado por:**  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
**Código Identificador:** 428A696F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180005

ORIGEM.....: ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180312001/2018

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

CONTRATADA(O).....: CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET EIRELE EPP

OBJETO.....: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA E RÁDIO DESTINADO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA CASA LEGISLATIVA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.837,60 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros PJ, Subelemento 3.3.90.39.39, no valor de R\$ 3.837,60.

VIGÊNCIA.....: 01 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de junho de 2018

**Publicado por:**  
JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 4B23DBA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2018**

A Câmara Municipal de Guimarães, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 001/2018, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para os serviços de reforma predial, na sede da Câmara Municipal de Guimarães, conforme as condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: V.S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ: 17.497.338/0001-01, com um valor global de R\$ 118.330,69 (cento e dezoito mil trezentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

Guamaré-RN, em 26 de Julho de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 447E3EFC

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO 014/2018**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN E PELA EMPRESA MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME, CNPJ. 17.340.447/0001-02, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, com sede física à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 08.587.263/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. EMILSON DE BORBA CUNHA, CPF 025.340.404-56, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.447/0001-02, situado na AV Rio Branco, 441, centro, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por, Maricleydsom Costa da Silva, portador do CPF nº 098.662.764-06, doravante denominada de CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 014/2018, instruído no Processo Administrativo nº 016/2018, do da adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 001/2018-PMPB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de aproximadamente 83,01% (oitenta e três, vírgula zero um por cento) por cento, do valor do contrato original, firmado entre as partes em 09/03/2018, nos termos previstos no presente contrato, e Art. 65 da Lei Federal 8.666-93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO**

O valor global do contrato, após a supressão, será de R\$ 36.622,04 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

a) -A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com decréscimo de 83,01% (oitenta e três, vírgula zero um por cento) por cento;

b) -Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Presidente, desta Egrégia Casa Legislativa, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º e § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GUAMARÉ-RN, 25 de Maio de 2018.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara.

CONTRATANTE

MARICLEYDSON COSTA DA SILVA - ME

CNPJ. 17.340.447/0001-02

CONTRATANTE

**Publicado por:**  
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 3E341652

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO 019/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL 007/2018.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50 Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO: SANDRA ALVES DO NASCIMENTO - ME, CNPJ. 26.983.557/0001-83

Valor Global: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para os serviços de operação dos sistemas de sonorização, produção e gravação de imagens, vídeos e áudios, distribuição do material gravado compatível com as mídias digitais existentes no mercado local, geração de caracteres, através de conversor de texto, durante as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especial, itinerantes, audiências Públicas realizadas por esta Casa, aprovação de Leis, Transcrição de Ata e demais serviços relacionados que se fizerem necessários, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guimarães

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0115 - Manutenções das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 - Desenvolvimentos da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339039000000 0011 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Assinatura em: 02 de julho de 2018.

Vigência: 02 de julho a 31 de dezembro de 2018.

GUAMARÉ/RN, 02 de julho de 2018.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara

Contratante

SANDRA ALVES DO NASCIMENTO - ME

CNPJ. 26.983.557/0001-83

CONTRATADA

**Publicado por:**  
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 701BC0CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 240700002

CREDOR: M.V. PEDROZA JUCA

CPF/CNPJ: 06.221.941/0001-31

VALOR: R\$ 16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS

**REAIS)**

**OBJETO:** Aquisição de 40 (quarenta) poltronas reclináveis para o novo plenário da Edilidade, bem como 02 (dois) sofá de 02 (dois) lugares, 02 (dois) bancos modelo de praça e 01 (um) painel para TV de 32", conforme especificações descritas no Termo de Referência.

O Presidente da Câmara da CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidencial 9.412/18;

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/98)

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2018.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JANDAÍRA/RN, em 26 de julho de 2018.

Severino Matias Filho

Presidente

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 70E20170

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 240700001

CREDOR: ELIVELTON CARLOS SOUZA GOMES - ME

CPF/CNPJ: 16.606.677/0001-08

VALOR: R\$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)

**OBJETO:** Aquisição de ar-condicionado tipo split sendo 03 (três) Condicionador de Ar SPLIT 9.000btus, 02 (dois) Condicionador de AR SPLIT 30.000btus, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

O Presidente da Câmara da CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidencial 9.412/18;

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/98)

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2018.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JANDAÍRA/RN, em 26 de julho de 2018.

Severino Matias Filho

Presidente

**Publicado por:**  
NADJA RAYONARA JUVENCIO DA SILVA  
**Código Identificador:** 5C7ED99E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 042/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que

determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, bem como com a Resolução nº 002/2013, que fixa os valores a elas pertinentes.

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, vereador, de 2 (duas) diárias com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal/RN para representar a Câmara Municipal em reunião na FECAM/RN, na data de 23 de julho de 2018, bem como comparecer ao ITEP para tratar de assuntos referentes ao Convênio ITEP-CMJS, no dia 24 de julho.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 23/07/2018.

Alcides Azevedo da Cunha

Presidente em Exercício

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 57EB9FE6

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA N 050/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. ALCIDES AZEVEDO DA CUNHA, vereador, de 1 (uma) diária com o objetivo de deslocar-se a cidade de Natal a fim de tratar de assuntos do interesse do Município na Secretaria de Estado de Recursos Humanos, no dia 25 de julho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó – RN, em 24/07/2018.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 4B699F71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA 031 - 2018**

Nomeia servidores ocupantes de Cargos do Quadro Permanente para integrarem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços administrativo da Câmara Municipal, conforme disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que não há no Quadro Permanente desta Casa Legislativa servidor efetivo, assim como a exoneração do Sr. ARI BRÁS, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR o senhor EMMANOEL CESAR DE ARAÚJO, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no cargo de Presidente/pregoeiro, em substituição ao Sr. ARI BRÁS.

Art. 2º - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO passa a ter a seguinte composição: EMMANOEL CESAR DE ARAÚJO Presidente/Pregoeiro, VALÉRIA KATIANE DE ARAÚJO FERREIRA - Membro da equipe de apoio e DANIELLE BELARMINO DA SILVA Membro da equipe de apoio.

Art. 3º - A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios nas diversas modalidades de licitações, no âmbito do poder Legislativo Municipal, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Art. 4º - O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência a partir da data desta portaria 03/07/2018.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

PEDRO AVELINO/RN, EM 03 DE JULHO DE 2018.

Francisco Hélio de Araújo

- PRESIDENTE -

**Publicado por:**

ADAILTON LEANDRO GONÇALVES  
**Código Identificador:** 50F0AE1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 9/2018**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Contratada: SANNZIA CAMILA MARTINS DA SILVA

Processo nº 19/2018 ? Dispensa nº 9/2018 ? CPL

Objeto: FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O PROGRAMA "ESCOLA NA CÂMARA" E TAMBÉM PARA O PROGRAMA "SESSÃO ITINERANTE".

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO.

Contratante

SANNZIA CAMILA MARTINS DA SILVA

Contratada

Pedro Velho/RN, 24 de julho de 2018.

**Publicado por:**  
CLARISSA ROBERTA BARBOSA MOREIRA  
**Código Identificador:** 4C33C03B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Severino Lemos, 22 - Centro - Pilões - RN, às 11:30 horas do dia 09 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição gradual de Combustíveis para atender a necessidade da Mesa Diretora desta Casa Legislativa de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3555. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3384-0115.

Pilões - RN, 26 de Julho de 2018

GEORGE MATIAS DE FREITAS - Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
ARLENILTON PEREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 54383673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA  
PORTARIA Nº 011 DE 25 JULHO DE 2018.**

Disciplina temporariamente o funcionamento da realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Santo Antônio e dá outras providências .

O vereador presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio no uso de suas atribuições e:

Considerando que é atribuição da presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio: Dirigir com suprema autoridade a polícia da câmara.(art 47, VIII do Reg Interno).

Considerando que é atribuição do presidente resolver qualquer caso não previsto nesse regimento.(Art 47, XIV do Reg Interno)

Considerando que compete ao presidente quanto as sessões da Câmara presidi-las mantendo a ordem necessária e bom andamento dos trabalhos (art48, I do Reg Interno).

Considerando que as últimas sessões foram tumultuadas, sendo necessário suspende-las conforme art 119, I do Regimento Interno.

Considerando que a sessão do dia 18 não se realizou em razão de tumultos promovidos no interior da Câmara municipal no momento da sessão.

Considerando que os trabalhos da câmara municipal de Santo Antônio estão parados e que município de Santo Antônio até apresente data ainda não iniciou processo para a votação da LDO - Lei Das Diretrizes Orçamentárias.

**RESOLVE QUE:**

As sessões ordinárias realizadas na sede da câmara municipal no palácio Vereador José Ireno de Lima, na praça Getúlio Vargas, número 308, serão realizadas durante o período matutino (pela manhã às 8:30h), com acesso restrito somente aos vereadores, e servidores da câmara municipal de Santo Antônio.

Esta medida necessária terá vigência temporariamente até o fim do recesso legislativo.

Santo Antônio, 25 de julho de 2018.



GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA SOUSA

Vereador Presidente

**Publicado por:**  
ALEXSANDRA COSTA CÂRVALHO  
**Código Identificador:** 4F2FEBCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.**

O Pregoeiro oficial da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, Sr. Alcides Carneiro de Moraes, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de agosto de 2018, às 10h30min, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, visando à Aquisição Gradativa de Combustível para suprir as necessidades da Câmara, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Câmara Municipal, localizada na Rua José Maria, 57, Centro - São João do Sabugi/RN - CEP: 59.310-000, no horário de 07h00min a 12h00min, acessando o site: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/transparencia/licitacoes/pregao-presencial](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br/transparencia/licitacoes/pregao-presencial) ou, enviar solicitação para o e-mail: [camaramunicipalsjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipalsjs@hotmail.com), dúvidas pelo telefone (84) 3425-2291.

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS

Pregoeiro

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 65E7F434

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 902/2018.**

Dispõe sobre a concessão da Comenda "João Emídio de Lucena" a Dercílio Moraes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV, do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o parágrafo único do artigo 1º, da Resolução nº 006/2017, de 1º de agosto de 2017, faz saber que o Plenário aprovou e Eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica concedida a Comenda "João Emídio de Lucena" ao Ilmo. Sr. DERCÍLIO MORAIS, pelos relevantes serviços prestados à cultura de São João do Sabugi-RN.

Parágrafo Único - A Comenda de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão solene da Câmara Municipal, a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 24 de julho de 2018.

André Luiz Fernandes de Medeiros

Vereador Autor

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 45BCBE8B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROMULGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo, com base nos artigos 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São João do Sabugi-RN, e artigo 18, inciso VI, do Regimento Interno, o Decreto Legislativo nº 902/2018, aprovado em 12 de Junho de 2018, de autoria do Vereador André Luiz Fernandes de Medeiros.

Decreto Legislativo N.º 902/2018.

Dispõe sobre a concessão da Comenda "João Emídio de Lucena" a Dercílio Moraes, e dá outras providências.

DETERMINO nesta data, para gerar todos os efeitos pertinentes, a Publicação do Decreto Legislativo n.º 902/2018, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Municipal n.º 720/2016, de 22 de dezembro de 2016.

São João do Sabugi-RN, 25 de julho de 2018.

Rutênio Humberto de Araújo Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
**Código Identificador:** 3EEDAC0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018**

CONTRATO Nº.....: 20180011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP - 023/2018

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CONTRATADA(O).....: ERONALDO LOPES DE MEDEIROS JUNIOR

OBJETO.....: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PINTURA DA TODA ÁREA EXTERNA E ÁREA REMANESCENTE INTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0101.010310004.2.201 Gerência das Ações da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Julho de 2018 a 10 de Agosto de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Julho de 2018

**Publicado por:**  
ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES  
**Código Identificador:** 44060144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº. 042/2018 – GP**

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, a vereadora Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - conceder ao servidor (a) comissionado (a) abaixo indicado 1/2 (meia) diária correspondente para pagamento de despesa com alimentação e demais despesas inerentes ao deslocamento a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Carlos Normando Oliveira da Silva

Função – Assessor de Comunicação

Quantidade – 1/2 (meia) diária

Valor – R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino – Natal/RN

Data do Afastamento – 27 de julho de 2018

Veiculo Utilizado – Veiculo Particular

Roteiro – Participar do quinto treinamento do ITEP/RN para o processo de emissões de carteiras de identidades, que ocorrerá na Central do Cidadão no bairro do Alecrim – Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN

em 26 de julho de 2018.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

**Publicado por:**  
JACILENE CARLA GALVÃO  
**Código Identificador:** 6CDB870C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº. 043/2018 – GP**

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, a vereadora Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe

são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - conceder ao servidor (a) efetivo (a) abaixo indicado 1/2 (meia) diária correspondente para pagamento de despesa com alimentação e demais despesas inerentes ao deslocamento a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Nirineide Barros de Lima  
Função – Atendente de Legislativo

Quantidade – 1/2 (meia) diária

Valor – R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino – Natal/RN

Data do Afastamento – 27 de julho de 2018

Veiculo Utilizado – Veiculo Particular

Roteiro – Participar do quinto treinamento do ITEP/RN para o processo de emissões de carteiras de identidades, que ocorrerá na Central do Cidadão no bairro do Alecrim – Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN

em 26 de julho de 2018.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

**Publicado por:**  
JACILENE CARLA GALVÃO  
**Código Identificador:** 43CB79DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018001401**

O Município de VILA FLÔR, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.518.110/0001-08, com sede na RUA: JOÃO ANTONIO OLIVEIRA FAGUNDES Nº431, representado por RONILDO LUIZ DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VILA FLOR/RN, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ 04.398.119/0001-15, com sede na RUA CORDEIRO, 636, CENTRO, Vila Flôr-RN, CEP 59192-000, representada por AILTON PASSOS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.e Func.da Camara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 25 de Julho de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR

CNPJ(MF) 24.518.110/0001-08

CONTRATANTE

JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS

CNPJ 04.398.119/0001-15

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

**Publicado por:**  
RONILDO LUIZ DA SILVA  
**Código Identificador:** 678A6DEA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25040001/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 19.802.247/0001-50, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua José Vitalino, Nº 10, loja 01, Centro, neste ato representada pela Sra. Rosineide Carla Fernandes da Silva, CPF nº 052.137.123-63, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto o eventual fornecimento de equipamento/material de informática em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MONITOR 20" LCD C206	UN	05	640,00	3.200,00
2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO – 250W REAL	UN	15	64,90	973,50
3	PLACA MÃE GIGABYTE – 1150 ULTRA COOL	UN	05	452,00	2.260,00
4	CAIXA DE SOM 2.0 – USB 6W	UN	10	20,00	200,00
5	GRAVADORA EXTERNA CD E DVD - USB	UN	10	185,00	1.850,00
6	PEN DRIVE 4GB CRUZER PRETO/VERMELHO	UN	15	25,00	375,00
7	HD EXTERNO – 1TB	UN	03	475,00	1.425,00
8	MEMÓRIA RAM 8GB – DDR3 1333	UN	05	392,00	1.960,00
9	CABO EXTENSOR – USB 1,80CM	UN	10	6,95	69,50
10	MOUSE SEM FIO OPTICO – USB BRANCO	UN	10	38,90	389,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor estimado do contrato será de R\$ 12.702,00 (doze mil, setecentos e dois reais), conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 008/2018, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, para a realização do fornecimento dos materiais destinados a atender as necessidades da câmara municipal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da câmara municipal para o fornecimento do(s) produto(s) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela câmara municipal;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) produto(s), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da câmara municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela câmara municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da câmara municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 008/2018;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da câmara municipal, obedecendo a necessidade dessa edilidade;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Material Permanente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do(s) fornecimento (s) dos do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 008/2018, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 25 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	ZG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 6B7EC376



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25040001/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTONIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 19.802.247/0001-50, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua José Vitalino, Nº 10, Loja 01, Centro, neste ato representada pela Sra. Rosineide Carla Fernandes da Silva, CPF nº 052.137.123-63, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Câmara Municipal de Baraúna, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o(s) produto(s), o fornecedor e as especificações registradas nesta ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MONITOR 20" LCD C206	UN	05	640,00	3.200,00
2	FORNECEDOR DE ALIMENTAÇÃO – 250W REAL	UN	15	64,90	973,50
3	PLACA MÃE GIGABYTE – 1150 ULTRA COOL	UN	05	452,00	2.260,00
4	CAIXA DE SOM 2.0 – USB 6W	UN	10	20,00	200,00
5	GRAVADORA EXTERNA CD E DVD - USB	UN	10	185,00	1.850,00
6	PEN DRIVE 4GB CRUZER PRETO/VERMELHO	UN	15	25,00	375,00
7	HD EXTERNO – 1TB	UN	03	475,00	1.425,00
8	MEMÓRIA RAM 8GB – DDR3 1333	UN	05	392,00	1.960,00
9	CABO EXTENSOR – USB 1,80CM	UN	10	6,95	69,50
10	MOUSE SEM FIO OPTICO – USB BRANCO	UN	10	38,90	389,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (<http://sistemascactus.com.br/fecamrn/diariooficial/>).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.



12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Câmara poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
- 2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2., caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo BENEFICIÁRIO.

Baraúna/RN, 25 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 7059587F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 03/2018**

Dispõe acerca da concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ceará-Mirim Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere a seção IV, incisos I do art. 103º do Regimento Interno do Poder Legislativo;

Considerando a previsão para a realização de despesas públicas mediante regime de adiantamento nos termos dos arts. 68 e 69, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando que o art. 60, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, define pequenas compras de pronto pagamento, a serem feitas em regime de adiantamento;

Considerando que a Lei Estadual nº 4.041/1971 estabelece normas gerais sobre o regime de adiantamento no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, destacadamente em seus incisos I e XX do seu art. 55; e

Considerando a necessidade e a conveniência de disciplinar a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada a título de suprimento de fundos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ceará-Mirim Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

I – Do Pagamento: uso exclusivo do suprido (portador), na forma disciplinada nesta Resolução, no ato de concessão e nas demais normas pertinentes;

II – Portador: servidor/suprido autorizado pelo ordenador de despesas à realização de pagamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim Estado do Rio Grande do Norte;

III – Gerenciador: servidor designado pelo ordenador de despesas para realizar a administração do pagamento de despesas de pequeno vulto da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN em sistema a ser disponibilizado por Instituição Financeira (debito) ou em espécie (moeda corrente), mediante portaria onde constem suas atribuições, responsabilidades e limites.

CAPÍTULO II

DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 2º. No âmbito do Poder Legislativo do Município de Ceará-Mirim Estado do Rio Grande do Norte, o ordenador de despesas poderá, excepcionalmente, precedido de empenho na dotação própria, conceder suprimento de fundos a servidor com a finalidade de realizar despesas que não possam se subordinar ao regime ordinário ou comum de aplicação nos seguintes casos:

I – para pagamento de despesas extraordinárias e urgentes, ou despesas a serem realizadas em lugar distante do órgão pagador, desde que demonstrada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesas públicas;

II – para os casos de despesas miúdas e do pronto pagamento, discriminadas no art. 56 da

Lei Estadual nº 4.041/1971.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a autorização do uso do suprimento de fundos fica condicionada à verificação prévia no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN acerca da disponibilidade do objeto pretendido, devendo a aquisição observar, além do interesse público, uma das seguintes hipóteses:

I – Inexistência no almoxarifado, temporária ou eventual, do material a adquirir;

II – Impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material;

III – inexistência de cobertura contratual.

Art. 3º. A concessão de suprimento de fundos de que trata o art. 2º desta Resolução limita-se a 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º. Fica estabelecido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor constante na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993, como limite máximo de despesas miúdas.

§ 1º - O limite a que se refere este artigo é o de cada despesa, vedado o seu fracionamento ou do documento comprobatório (nota fiscal/fatura/recibo/cupom fiscal) para adequação a esse limite.

§ 2º - Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesas, em despacho fundamentado, poderá ser realizada despesa de valor superior ao previsto neste artigo, observado o limite de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 5º. É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados em processo específico, o ordenador de despesas poderá autorizar a aquisição, por meio de suprimento de fundos, de material permanente de pequeno vulto.

Art. 6º. Não se concederá suprimento de fundos com prazo de aplicação posterior ao do exercício financeiro correspondente ao ato concessivo.

Art. 7º. Não se concederá suprimento de fundos a servidor:

I – Que já seja responsável por 02 (dois) suprimentos ainda pendentes de prestação de contas;

II – Que deixar de atender à notificação para regularizar a prestação de contas;

III – que não esteja no efetivo exercício de cargo público no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ceará-Mirim-RN ou afastado de suas funções por motivo de férias ou licença;

IV – Ordenador de despesas;

V – Responsáveis pelo serviço de administração e movimentação financeira, bem como integrantes do Setor Financeiro;

VI – Servidores públicos cedidos de outros órgãos públicos, salvo nos casos devidamente justificados e autorizados pelo ordenador de despesas;

VII – que esteja respondendo a procedimento administrativo disciplinar;

VIII – Responsável por analisar e aprovar prestações de contas relativas a suprimentos de fundos;

IX – Declarado em alcance, o que se caracteriza pela não prestação de contas no prazo estabelecido ou pela desaprovação das contas com imputação de débito, devendo o fato ser formalizado em ato próprio, para fins de registro e controle pela autoridade competente; e

X – Detentores de cargos de nível básico, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

§ 1º O suprido deverá prestar contas do suprimento de fundos em aberto antes de entrar em gozo de férias ou de licenças.

§ 2º Não será concedido suprimentos de fundos a membros da Mesa Diretora, mandatos eletivos, Assessores diretos dos Senhores (as) Vereadores (as) junto a Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN.

### CAPÍTULO III

#### DA APLICAÇÃO

Art. 8º. O prazo de aplicação do suprimento de fundos não poderá exceder o período de 30 (trinta) dias.

§ 1º O período de aplicação dos recursos não poderá exceder o dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que foram concedidos.

§ 2º O período de aplicação de que trata o caput deste artigo será contado a partir da disponibilização dos recursos financeiros a serem utilizados pelo suprido.

Art. 9º. O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão.

Art. 10. As despesas pagas por meio de suprimento de fundos não poderão exceder ao valor fixado no ato de concessão.

Parágrafo único. Caso seja excedido o valor fixado no ato de concessão, o suprido não terá direito a ressarcimento.

Art. 11. Quando da realização do pagamento, o suprido deverá efetuar retenções e/ou recolhimentos de tributos e contribuições, porventura cabíveis, na forma das legislações pertinentes.

§ 1º O recolhimento de tributos e contribuições a que se refere o caput deste artigo deverá ser feito dentro de seu prazo legal, determinado na legislação específica de cada tributo, respeitando, também, o prazo de aplicação do suprimento de fundos.

§ 2º O suprido arcará com o pagamento de juros, por recolhimento em atraso, quando for o responsável pelo ocorrido.

§ 3º O valor do suprimento de fundos inclui os valores referentes às obrigações tributárias e de contribuições, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar os limites estabelecidos.

### CAPÍTULO IV

#### DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 12. A emissão do pagamento pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim será realizado mediante transferência eletrônica a conta do suprido.

Art. 13. O suprimento de fundos concedido mediante o uso de pagamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN será efetivado por meio do uso de transferência eletrônica e que será utilizado exclusivamente nas situações elencadas no art. 2º desta Resolução.

Art. 14. O pagamento das despesas será realizado, preferencialmente, através de débito automático em conta de relacionamento.

§ 1º Somente de forma excepcional, o suprido/portador poderá encaminhar ao ordenador de despesas solicitação de autorização para saque de numerário em espécie para pagamento de despesas, o que poderá ser concedido desde que mediante autorização expressa do ordenador de despesas, bem como justificado no processo.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o pagamento da despesa realizada será comprovado no processo mediante recibo de pagamento, emitido no ato da realização da despesa.

Art. 15. O ordenador de despesas definirá, para fins de registro o limite de utilização total da unidade gestora para o exercício, bem como o limite de utilização a ser concedido em processo de concessão de suprimento de fundos a cada um dos supridos/portadores de pagamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN por ele autorizado e a natureza dos gastos permitidos.

Parágrafo único. Em caso de alteração dos limites descritos no caput, o ordenador de despesas deverá comunicá-la imediatamente.

Art. 16. É vedado o acréscimo de valor em função de pagamento por meio do pagamento em espécie da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN.

Art. 17. A guarda, o uso e a prestação de contas de pagamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN são de responsabilidade do portador.

Parágrafo único. Nos casos de perda, roubo, furto ou extravio de pagamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN, caberá ao portador providenciar o bloqueio de seu cartão e comunicar o ocorrido à instituição financeira e ao gerenciador.

Art. 18. Na ocorrência de demissão, exoneração do cargo ou impedimento permanente do servidor/suprido, bem como na hipótese de expiração de validade ou substituição do cartão de débito pessoal para a realização das despesas da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN, o portador deverá comunicar o ocorrido ao ordenador de despesas.

Art. 19. O suprido que ultrapassar o limite do suprimento de fundo para fins não autorizados, deverá efetuar o ressarcimento dos respectivos valores até a data limite de prestação de contas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo único. O portador que não efetuar o ressarcimento de que trata o caput deste artigo no prazo estipulado sujeitar-se-á à tomada de contas especial, sem prejuízo da apuração da sua responsabilidade civil e criminal, na forma da lei.

### CAPÍTULO V

#### DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

##### PARA O EXERCÍCIO

Art. 20. No início de cada exercício financeiro, o gerenciador solicitará, por meio de memorando, ao ordenador de despesas a concessão de adiantamento de numerário para o ano, a serem utilizados a título de suprimento de fundos, cujos valores terão por base a quantia executada nos exercícios anteriores.

§ 1º Na solicitação da despesa deverão constar a descrição do pedido, juntamente com a justificativa de seu processamento, o objeto, os valores previamente estimados para o período, conforme a classificação da despesa, e a indicação do gerenciador e seu suplente, bem como a lista sugestiva dos supridos que deterão a concessão.

§ 2º Serão anexados à solicitação de despesa cópias da presente Resolução, além dos termos de ciência devidamente assinados pelos supridos/portadores, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 21. Ao ordenador de despesas caberá autorizar o prosseguimento da instrução processual, fazendo-se juntar, para tanto, o fluxograma do procedimento.

§ 1º O ordenador de despesas determinará a autuação dos autos em processo administrativo, o qual, após a devida conversão, deverá ser remetido ao Setor Financeiro para se pronunciar acerca da existência de saldo orçamentário.

§ 2º O Setor Financeiro emitirá o pré-empenho a fim de se confirmar a existência de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face ao adiantamento de numerário para o ano, a serem utilizados a título de suprimento de fundos, juntando-se, para tanto, o documento comprobatório.

Art. 22. Será publicada pelo ordenador de despesas portaria designando o gerenciador e seu suplente, bem como os servidores que desempenharão a função de suprido, portadores do suprimento de fundo, para o ano corrente.

Art. 23. O ordenador de despesas emitirá ato concessivo de adiantamento de numerário anual, destinados à conta bancária do suprido, autorizando o empenho, a liquidação e o pagamento dos valores a serem administrados pelo gerenciador, com a finalidade de possibilitar que esses recursos sejam aplicados sob forma de suprimento de fundos no decorrer do exercício.

Art. 24. Será juntada aos autos a declaração do ordenador de despesas, na qual é atestado que a despesa pública tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício e



compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ceará-Mirim Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Enviado o processo para o Setor Contábil, este o encaminhará ao Setor Financeiro para que expeça a nota de empenho e a nota de liquidação no valor estimado para o ano, bem como efetue o pagamento do recurso para a conta do suprido.

§ 2º Após os autos serem remetidos do Setor Financeiro ao suprido, este comprovará o recebimento dos recursos financeiros depositados na conta específica para o atendimento de despesas a serem realizadas por meio do suprimento de fundo, bem como promoverá o devido acompanhamento processual.

Art. 25. O processo de concessão de adiantamento de numerário para o exercício ficará a cargo do gerenciador, sendo acostados a ele todos os processos de concessão de suprimento de fundos abertos no decorrer do ano.

Art. 26. Com o fim do exercício financeiro, estando todos os processos de concessão de suprimento de fundos, processados no decorrer do ano, anexados ao processo de concessão de adiantamento de numerário para o exercício, o gerenciador juntará ao processo a documentação comprobatória de encerramento dos recursos da conta bancária da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN para o exercício, e encaminhará os autos ao Setor Financeiro

Art. 27. O Setor Financeiro providenciará, se necessário for, as medidas necessárias de adequação no sistema orçamentário, financeiro e contábil dos valores não utilizados no exercício financeiro, remetendo o processo, em seguida, ao ordenador de despesas.

Art. 28. O ordenador de despesas emitirá pronunciamento acerca do processamento da despesa, promovendo, ao final, o arquivamento dos autos.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

#### SEÇÃO I

##### DA CONCESSÃO

Art. 29. O setor solicitante enviará memorando de solicitação de concessão de suprimento de fundos ao ordenador de despesas, devendo ser instruído com as seguintes informações:

I – As justificativas fáticas e jurídicas do pedido quanto à excepcionalidade da despesa, com a clara especificação do objetivo da solicitação, juntamente com a fundamentação legal em que se baseia o pedido;

II – O nome completo, cargo e matrícula do suprido responsável pela aplicação dos recursos;

III – O valor;

IV – A classificação da despesa;

V – O prazo de aplicação; e

VI – O prazo para a prestação de contas.

Art. 30. Ao ordenador de despesas caberá autorizar o prosseguimento da instrução processual, fazendo-se juntar, para tanto, o fluxograma do procedimento.

Art. 31. O memorando será remetido à Unidade de Controle Interno para manifestar-se acerca da inexistência de óbices à concessão do suprimento de fundos em nome do suprido designado para recebê-lo.

§ 1º Na hipótese de a Unidade de Controle Interno identificar óbices à concessão a que se refere o caput deste artigo, encaminhará o memorando ao ordenador de despesas, podendo sugerir o arquivamento do mesmo ou poderá recomendar outra providência, conforme o caso.

§ 2º Caso inexistam óbices, deve o procedimento seguir para o Setor Jurídico para autuação em processo administrativo, o qual, após a devida conversão, deverá ser remetido ao ordenador de despesas.

Art. 32. No ato concessivo de suprimento de fundos, o ordenador de despesas concederá o valor a título de suprimento de fundos, onde deverão constar as seguintes informações:

I – O nome completo, cargo e matrícula do suprido;

II – A finalidade da concessão do suprimento de fundos;

III – A classificação da despesa;

IV – O valor do suprimento de fundos;

V – O prazo de aplicação;

VI – O prazo de prestação de contas;

VII – A data da concessão; e

VIII – O ato normativo de designação do suprido.

§ 1º A entrega do valor, em favor do suprido, será realizada mediante a autorização para uso, com limite estipulado no ato de concessão, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

§ 2º O ordenador de despesas encaminhará o processo para o Setor Financeiro, com vistas a remetê-lo ao gerenciador.

Art. 33. O gerenciador informará nos autos a disponibilidade dos recursos referentes ao suprimento de fundos, em nome do suprido, anexando, para tanto, o comprovante de liberação de crédito.

Parágrafo único. O gerenciador enviará o processo ao suprido/portador designado, a fim de aplicar os recursos pertinentes, bem como promover a instrução do mesmo na forma desta Resolução.

#### SEÇÃO II

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34. A prestação de contas do suprimento de fundos deverá ser apresentada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do último dia útil do término do período de aplicação, sob pena de multa, conforme art. 61 da Lei Estadual nº 4.041/1971.

Art. 35. O suprido deverá instruir o processo com toda a documentação pertinente à prestação de contas do suprimento de fundos, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

I – A documentação comprobatória das solicitações ou autorizações para aquisições de materiais ou contratações de serviços com os recursos do suprimento de fundos;

II – O comprovante da despesa realizada;

III – Os comprovantes da retenção e do recolhimento de impostos e contribuições, porventura cabíveis, na forma das legislações pertinentes, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;

IV – A relação das compras efetuadas e liquidadas, conforme anexo II desta Resolução; e

V – O extrato do demonstrando os referidos pagamentos, contendo a movimentação completa dos recursos atinentes ao suprimento de fundos.

Art. 36. Os comprovantes de despesas, especificados no inciso II do artigo anterior, só serão aceitos se estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato de concessão e constituir-se-ão, conforme o caso, de:

I – Se emitidos por pessoa jurídica:

a) Documento fiscal de prestação de serviços; e

b) Documento fiscal de venda ao consumidor ou nota/cupom fiscal, no caso de compra de material de consumo.

II – Se emitidos por pessoa física: recibo de pagamento no qual conste o nome completo, o número do CPF e do RG, além do endereço e a assinatura do credor.

Parágrafo único. Os comprovantes das despesas realizadas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos em nome da instituição por quem prestou o serviço ou forneceu o material, consoante, necessariamente:

I – Discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido em especificidade e quantidade, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;

II – Atesto em cada comprovante da despesa, comprovando que os serviços foram prestados ou que o material foi recebido pela unidade solicitante, efetuada por servidor que não seja o suprido,

devido conter a data de assinatura, seguidas de nome legível, matrícula, cargo ou função; e

III – data de emissão e data de saída, quando for o caso.

Art. 37. O suprido/portador encaminhará o processo devidamente instruído com a documentação referente à prestação de contas ao gerenciador.

Parágrafo único. O gerenciador juntará aos autos a documentação comprobatória de zero de saldo do suprimento de fundo administrado pelo suprido e remeterá à Unidade de Controle Interno para análise e parecer.

Art. 38. A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN emitirá parecer acerca da regularidade da despesa a título de suprimento de fundos.

Parágrafo único: Nas hipóteses de o suprido não prestar contas ou de se verificarem inconsistências e/ou irregularidades nas contas prestadas, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ceará-Mirim poderá conceder o prazo de até 15 (quinze) dias ao suprido para proceder às regularizações cabíveis.

Art. 39. O ordenador de despesas deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, após manifestação da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN, aprovar ou desaprovar expressamente as contas prestadas pelo suprido, considerando-as:

I – Regulares, quando demonstrada a correta aplicação da despesa através da exatidão de documentação apresentada, da legalidade, da legitimidade e da economicidade na gestão dos recursos;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao erário; e

III – Irregulares, quando comprovadas as seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico;
- c) desfalque ou desvio dos recursos.

Art. 40. Se a prestação de contas do suprimento de fundos for considerada irregular pelo ordenador de despesas, este deverá de imediato adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e quantificação do dano causado ao erário.

Art. 41. Caso as contas prestadas sejam aprovadas pelo ordenador de despesas, este promoverá a baixa na responsabilidade do suprido e o cientificará desse expediente.

Art. 42. O ordenador de despesas enviará os autos ao gerenciador para promover a juntada do processo de suprimento de fundos ao processo de concessão de adiantamento de numerário para o exercício.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. Ao suprido/portador é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento de fundos.

Parágrafo único. O suprido não pode transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido e deve prestar contas no prazo estabelecido no ato concessivo.

Art. 44. O suprimento de fundos é considerado despesa registrada sob responsabilidade do suprido até que seja realizada a respectiva aprovação das contas pelo ordenador de despesas.

Art. 45. Os casos omissos ou não previstos nesta Resolução serão analisados e resolvidos pela Mesa Diretora da Presidência da Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim, em 19 de junho de 2018.

Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Ângela Maria Medeiros Farias de Aquino

2º Secretária

**ANEXO I**

**TERMO DE CIÊNCIA**

DECLARO, pelo presente termo, estar ciente e concordar que serão disponibilizados recursos para pagamento de despesas a título de Suprimento de Fundos, em meu nome, assim como estar ciente da legislação aplicável à matéria, em especial aos dispositivos que regulam finalidade e prazos de aplicação e de prestação de contas, conforme Resolução nº XXX/XXXX/2018-CMCM/RN

Ceará-Mirim (RN), XX de XXXXX de XXXX.

Nome do Portador

Matrícula

Cargo/Função

**ANEXO II**

Processo nº XXX/XXXX – TC

Interessado (a): Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Assunto: Concessão de suprimento de fundos a XXX – XXXXXX (XXXXXX).

**RELAÇÃO DAS COMPRAS EFETUADAS E LIQUIDADAS**

Nº	Credor	Descrição	QUANTIDADE	VI. Unit.	Total
----	--------	-----------	------------	-----------	-------

Ceará-Mirim, \_de\_ de 2018.

--

Nome e assinatura do Responsável Nome e assinatura do Responsável

		Câmara Municipal de Ceará-Mirim		PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – PCSF	
<b>DADOS DO SERVIDOR</b>			<b>DADOS DO SETOR</b>		
Matr. nº	Nome		Processo nº		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			<b>Ref. Mês/Ano</b>		
Banco	Agência	Conta Corrente			
<b>CONTABILIZAÇÃO</b>			<b>PRAZOS</b>		
NE de Concessão	Natureza da Despesa		Período para aplicação _/_ a _/_	Data limite para comprovação _/_	
Nº	DOCUMENTO	DETALHAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MOVIMENTO (R\$)	
		(RECEBIMENTOS/GASTOS)	CONTÁBIL	DEVEDOR	CREADOR

TOTAL		
Apresento a documentação acima discriminada para fins de comprovação de despesas à conta de Suprimento de Fundos.		Data / Assinatura do suprido
Tendo sido efetuados os registros de controle necessários e verificada a regularidade dos documentos apresentados, proponho a aprovação desta prestação de contas de Suprimento de Fundos.		Data / Assinatura do Controle Interno
Aprovo a presente prestação de contas e autorizo a baixa da responsabilidade do suprido.		Data / Assinatura do Ordenador de Despesa
Nota de Lançamento de reclassificação / Baixa de responsabilidade NL	Nota de Empenho de anulação de saldo não utilizado NE	

Publicado por:  
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA  
Código Identificador: 5A922E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE FOGO**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
1º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO PP 03/2017

TERMO ADITIVO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

1º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

Órgão carona: Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

FORNECEDOR CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 04.839.900/005-01

Objeto: ANUÊNCIA AO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017, GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, EM DECORRÊNCIA DA POLÍTICA DE PREÇOS ADOTADA PELA PETROBRÁS, E RECENTE AUMENTO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL, REAJUSTAM-SE OS SEGUINTE ITENS:

DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	VALOR REALINHADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,14	R\$ 4,58

Vigência do Termo Aditivo: 25 de Junho de 2018.

Fundamento Legal: art. 67, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

JUNIELSON COSTA GOMES

PRESIDENTE

Publicado por:  
RODRIGO NERI DE MELO  
Código Identificador: 5D7D7205

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2017/2019**

**PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)**

1º Vice – Presidente: CARGO VAGO

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nísia Floresta)

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 10.872.505/0001-08

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE 2018

(LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
<b>DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>710.936,72</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	710.936,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista		0,00
Out. Desp. De pessoal Decorrentes de Terceirização(parag 1º do art 18 da LRF)		0,00
<b>Despesas não computadas (art. 19, parág. 1º da LRF) (II)</b>	<b>24.263,90</b>	<b>0,00</b>
(-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial		0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores		0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados		0,00
(-) IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	24.263,90	0,00
(-) Convocação Extraordinária(Inciso II, parag. 6º, art 57 da CF)	-	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>686.672,82</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	686.672,82
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	18.676.367,73
% DO TOTAL DA DESP LIQ COM PESSOAL sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,68
LIMITE MAXIMO (inciso I, II e III do art 20 da LRF) - (6,00%)	1.120.582,06
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo único do art 22 da LRF) - (5,7%)	1.064.552,96

FLAVIO BARROS BEZERRA  
Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO  
Contadora  
CRC - RN 010905/O-6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI**

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2018 - Pág.: 1/2

Bimestre: MAIO-JUNHO/2018

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	46.971,47	47.003,52	47.963,52	48.024,34	48.383,52	60.793,91	41.682,95	48.775,30	48.762,40	48.762,40	48.953,20	48.963,27	585.069,80	0,00
Pessoal Ativo	46.971,47	47.003,52	47.963,52	48.024,34	48.383,52	60.793,91	41.682,95	48.775,30	48.762,40	48.762,40	48.953,20	48.963,27	585.069,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	40.241,27	40.600,45	40.600,45	40.241,27	40.600,45	46.051,47	40.074,11	41.028,11	41.091,53	41.091,53	41.282,33	41.282,33	494.185,30	0,00
Obrigações Patronais	6.730,20	6.403,07	7.363,07	7.783,07	7.783,07	14.742,44	1.608,84	7.747,19	7.670,87	7.670,87	7.670,87	7.710,94	90.884,50	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Curtos Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	46.971,47	47.003,52	47.963,52	48.024,34	48.383,52	60.793,91	41.682,95	48.775,30	48.762,40	48.762,40	48.953,20	48.963,27	585.069,80	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL Ajustada</b>
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													15.672.653,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													15.672.653,62	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIb)													585.069,80	81,39
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													940.359,22	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													893.341,26	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													846.323,30	5,40
Usuário														

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2018 - Pág.: 1/2

Bimestre: MAIO-JUNHO/2018

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	47.341,03	47.948,40	49.108,92	47.600,12	51.569,60	45.130,17	51.795,46	49.905,03	47.669,03	47.669,03	46.778,72	49.554,83	582.070,34	0,00
Pessoal Ativo	47.341,03	47.948,40	49.108,92	47.600,12	51.569,60	45.130,17	51.795,46	49.905,03	47.669,03	47.669,03	46.778,72	49.554,83	582.070,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.401,09	39.401,09	39.401,09	39.401,09	43.370,57	39.401,09	39.459,32	41.695,32	39.459,32	39.459,32	38.569,01	41.493,71	480.512,02	0,00
Obrigações Patronais	7.939,94	8.547,31	9.707,83	8.199,03	8.199,03	5.729,08	12.336,14	8.209,71	8.209,71	8.209,71	8.209,71	8.061,12	101.558,32	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	47.341,03	47.948,40	49.108,92	47.600,12	51.569,60	45.130,17	51.795,46	49.905,03	47.669,03	47.669,03	46.778,72	49.554,83	582.070,34	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL Ajustada</b>	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)												16.435.390,66	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)												0,00	0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)												16.435.390,66	100,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)												582.070,34	3,54	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)												986.123,44	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)												936.817,27	5,70	
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo1º do art. 59 da LRF)												887.511,10	5,40	
Usuário														



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2018 - Pág.: 1/2

Bimestre: MAIO-JUNHO/2018

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	41.122,06	38.992,06	39.025,46	34.787,61	43.373,14	38.679,18	48.237,37	43.404,34	43.383,34	43.383,34	43.383,34	47.159,79	504.931,03	0,00
Pessoal Ativo	41.122,06	38.992,06	39.025,46	34.787,61	43.373,14	38.679,18	48.237,37	43.404,34	43.383,34	43.383,34	43.383,34	47.159,79	504.931,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.419,16	32.289,16	32.289,16	28.000,00	36.578,32	34.419,16	35.985,71	35.885,71	35.885,71	35.885,71	35.885,71	39.624,89	417.148,40	0,00
Obrigações Patronais	6.702,90	6.702,90	6.736,30	6.787,61	6.794,82	4.260,02	12.251,66	7.518,63	7.497,63	7.497,63	7.497,63	7.534,90	87.782,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	41.122,06	38.992,06	39.025,46	34.787,61	43.373,14	38.679,18	48.237,37	43.404,34	43.383,34	43.383,34	43.383,34	47.159,79	504.931,03	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL Ajustada</b>
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													14.741.781,55	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													14.741.781,55	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													504.931,03	75,17
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													40.304,12	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													38.288,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													36.273,71	5,40
Usuário														

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SABUGI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

LRf, art. 48 - Anexo 06 em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	14.480.515,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada	14.480.515,20	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	631.186,02	4,35
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%	868.830,91	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70 % 5,70%	825.389,37	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	781.947,82	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	17.376.618,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SABUGI

RUTENIO HUMBERTO DE ARAUJO MEDEIROS  
Presidente

CLAUDIANE DE LUCENA MEDEIROS  
CONTROLADORA

ALZIRA ISAURA DE ARAUJO NETA  
CONTADOR(A)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SABUGI  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A JUNHO DE 2018 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO**

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	4.900,21	0,00	0,00	0,00	3.812,82	0,00	1.087,39	417.197,77	0,00
Recursos Ordinários	4.900,21	0,00	0,00	0,00	3.812,82	0,00	1.087,39	417.197,77	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	4.900,21	0,00	0,00	0,00	3.812,82	0,00	1.087,39	417.197,77	0,00
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>1</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SABUGI

RUTENIO HUMBERTO DE ARAUJO MEDEIROS  
 Presidente

CLAUDIANE DE LUCENA MEDEIROS  
 CONTROLADORA

ALZIRA ISAUARA DE ARAUJO NETA  
 CONTADOR(A)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

Câmara Municipal de Lajes Pintadas  
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15

Sistema Orçamentário, Financeiro e  
Exercício: 2018 - Pág.: 16

Bimestre: MAIO-JUNHO/2018

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	47.327,46	47.327,46	40.733,99	47.786,42	51.229,95	54.754,42	56.435,61	46.270,55	47.823,31	45.557,32	46.521,03	39.473,61	571.241,13	0,00
Pessoal Ativo	47.327,46	47.327,46	40.733,99	47.786,42	51.229,95	54.754,42	56.435,61	46.270,55	47.823,31	45.557,32	46.521,03	39.473,61	571.241,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.327,46	47.327,46	40.733,99	47.786,42	51.229,95	54.754,42	46.089,43	40.192,61	38.816,54	39.780,10	40.743,81	33.696,39	528.478,58	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.346,18	6.077,94	9.006,77	5.777,22	5.777,22	5.777,22	42.762,55	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	47.327,46	47.327,46	40.733,99	47.786,42	51.229,95	54.754,42	56.435,61	46.270,55	47.823,31	45.557,32	46.521,03	39.473,61	571.241,13	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL Ajustada</b>	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													14.788.137,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													14.788.137,38	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													571.241,13	3,86
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													887.288,24	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													842.923,83	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													798.559,42	5,40

Usuário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA RN  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A JUNHO DE 2018 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO**

LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida		12.968.241,60
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	560.272,26	4,32
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%	778.094,50	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	739.189,77	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA RN

Nota: OS VALORES APURADOS NA RCL SÃO DE RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
PRESIDENTE

DARK ANNY MARIA DE LIMA  
Controlador (a)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
**Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2018 - Pág.: 46

Bimestre: MAIO-JUNHO/2018

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	181.827,13	185.889,02	183.192,11	191.621,72	160.692,17	204.438,34	190.086,18	174.246,36	171.228,33	171.855,96	170.151,08	180.347,67	2.165.576,07	0,00
Pessoal Ativo	181.827,13	185.889,02	183.192,11	191.621,72	160.692,17	204.438,34	190.086,18	174.246,36	171.228,33	171.855,96	170.151,08	180.347,67	2.165.576,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	151.289,62	155.290,38	150.867,84	165.715,65	134.786,10	166.471,70	190.086,18	144.103,66	143.036,99	144.521,30	142.816,42	153.094,20	1.842.080,04	0,00
Obrigações Patronais	30.537,51	30.598,64	32.324,27	25.906,07	25.906,07	37.966,64	0,00	30.142,70	28.191,34	27.334,66	27.334,66	27.253,47	323.496,03	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.581,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.581,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.581,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.581,11	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	181.827,13	185.889,02	183.192,11	191.621,72	160.692,17	204.438,34	151.505,07	174.246,36	171.228,33	171.855,96	170.151,08	180.347,67	2.126.994,96	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL Ajustada</b>
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													71.237.440,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													71.237.440,06	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													2.126.994,96	2,99
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													4.274.246,40	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													4.060.534,08	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													3.846.821,76	5,40

Usuário



Usuário

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: PAULO TAVARES DE FRANÇA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA RN  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO DE 2017 A JUNHO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	560.272,26	
Pessoal Ativo	560.272,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF )		
DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	560.272,26	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)</b>		<b>560.272,26</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.968.241,60	-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.968.241,60	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	560.272,26	4,32
LIMITE MÁXIMO VIII ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	778.094,50	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX ( § único do art. 22 da LRF)	739.189,77	5,70 %
LIMITE DE ALERTA X ( inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	700.285,05	5,40 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA RN

**Nota de Rodapé**

OS VALORES APURADOS NA RCL SAO DE RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS  
PRESIDENTE

DARK ANNY MARIA DE LIMA  
Controlador (a)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SABUGI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO DE 2017 A JUNHO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maió/2018	Junho/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.638,18	53.145,51	53.619,31	52.721,35	43.695,52	66.945,85	53.383,24	53.383,24	50.914,72	49.902,87	49.961,85	48.874,38	631.186,02	
Pessoal Ativo	54.638,18	53.145,51	53.619,31	52.721,35	43.695,52	66.945,85	53.383,24	53.383,24	50.914,72	49.902,87	49.961,85	48.874,38	631.186,02	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.276,35	43.695,52	44.193,48	43.295,52	43.695,52	44.893,48	43.346,52	43.346,52	40.878,00	40.878,00	40.936,98	39.924,00	514.359,89	
Obrigações Patronais	9.361,83	9.449,99	9.425,83	9.425,83		22.052,37	10.036,72	10.036,72	10.036,72	9.024,87	9.024,87	8.950,38	116.826,13	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF )														
DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	54.638,18	53.145,51	53.619,31	52.721,35	43.695,52	66.945,85	53.383,24	53.383,24	50.914,72	49.902,87	49.961,85	48.874,38	631.186,02	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)</b>														<b>631.186,02</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.480.515,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.480.515,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)	631.186,02	4,35 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	868.830,91	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	825.389,37	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	781.947,82	5,40 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SABUGI

NOTAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO DE 2017 A JUNHO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
1º Quadrimestre de 2018			2º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
6,00 %	6,26 %	0,26 %	0,09 %	6,17 %	4,36 %

RUTENIO HUMBERTO DE ARAUJO MEDEIROS  
Presidente

CLAUDIANE DE LUCENA MEDEIROS  
CONTROLADORA

ALZIRA ISAURA DE ARAUJO NETA  
CONTADOR(A)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SABUGI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A JUNHO DE 2018 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO**

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III) Em Operações de Crédito Internas Em Operações de Crédito Externas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) Em Operações de Crédito Internas Em Operações de Crédito Externas			
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Internas Em Operações de Crédito Externas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.202.857,25	14.480.515,20	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %			

  

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX) Em Garantia às Operações de Crédito Internas Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X) Em Garantia às Operações de Crédito Internas Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às Operações de Crédito Internas Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SABUGI

RUTENIO HUMBERTO DE ARAUJO  
MEDEIROS  
Presidente

CLAUDIANE DE LUCENA MEDEIROS  
CONTROLADORA

ALZIRA ISAURA DE ARAUJO NETA  
CONTADOR(A)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Julho/2017 a Junho/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	493.017,60	0,00
Pessoal Ativo	493.017,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	424.945,00	0,00
Obrigações Patronais	68.072,60	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>493.017,60</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>9.875.400,00</b>	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>	<b>9.875.400,00</b>	---
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>493.017,60</b>	<b>4,99</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%</b>	<b>592.524,00</b>	<b>6,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%</b>	<b>562.897,80</b>	<b>5,70</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%</b>	<b>533.271,60</b>	<b>5,40</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1939-2950-670). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/07/2018 e hora de emissão: 11:46.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO/2017 À JUNHO/2018 - BIMESTRE: MAIO/JUNHO**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	2.265.036,92	-
Pessoal Ativo	2.265.036,92	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.875.010,18	-
Obrigações Patronais	390.026,74	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionista	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	-	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	2.265.036,92	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.006.746,23	-
(c) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	0,00%
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	69.006.746,23	100,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.265.036,92	3,28%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.140.404,77	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	3.933.384,54	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.726.364,30	5,40%

Fonte: SISTEMA DE CONTABILIDADE DA CÂMARA

FÁBIO VICENTE DA SILVA  
PRESIDENTE

THAIS CRISTINA DE CARVALHO AZEVEDO VIEIRA  
CONTADORA CRC/RN 8544/0

DIONE SILVA AZEVEDO  
CONTROLADORA

Anexo 22B Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo dos Limites		Poder/Orgão: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ</b> Semestre de Referência: <b>01/2018</b>		Em Reais
LRF, art. 54 - Anexo XXII		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
COMPARATIVOS				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		69.006.746,23		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA		69.006.746,23		100,00
DESPESA COM PESSOAL		0,00		0,00
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses		2.265.036,92		3,28
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		4.140.404,77		6,00
Limite Prudencial (único, art. 22 da LRF)		3.933.384,54		5,70
Total da DLP nos ult. 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)		2.265.036,92		3,28
Limite Permitido (art. 71 da LRF)		4.140.404,77		6,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		0,00		0,00
Divida Consolidada Líquida		0,00		0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal		0,00		0,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		0,00		0,00
Total das Garantias Concedidas		0,00		0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal		15.181.484,17		22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00		0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00		0,00
Limite definido p/Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		11.041.079,40		16,00
Limite definido p/Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		0,00		7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>		0,00		0,00
Valor Apurado nos demonstrativos respectivos		0,00		0,00

FÁBIO VICENTE DA SILVA  
PRESIDENTE

THAIS CRISTINA DE CARVALHO AZEVEDO VIEIRA  
CONTADORA CRC/RN 8544/0

DIONE SILVA AZEVEDO  
CONTROLADORA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF – 1º SEMESTRE DE 2018

ANEXO 22

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo dos Limites

Poder/Órgão :

CAM.MUN. DE SERRA NEGRA DO NORTE

1º SEMESTRE DE 2018

LRF. Art. 54 – Anexo XXII		Em Reais
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>%sobre a RCL</b>
Receita Corrente Liquida	18.676.367,73	100,00
Despesa Total com Pessoal - DTP	710.936,72	3,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.120.582,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.064.552,96	5,70
<b>DIVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>%sobre a RCL</b>
Divida Consolidada Liquida	0	0%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	22.411.641,28	120%
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>%sobre a RCL</b>
Total de Garantias	-	0%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.108.800,90	22%
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>%sobre a RCL</b>
Operações de Créditos Internas e Externas	-	0%
Operações de Créditos por Antecipação da Receita	-	0%
Limite Definido p/Senado Federal para Op.de Credito Internas e Externas	2.988.218,84	16,00%
Limite Definido p/Senado Federal para Op.de Credito por antec.da Receita	1.307.345,74	7%
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE</b>
	<b>NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA</b>
		<b>INSCRIÇÃO EM RP)</b>
<b>Valor Total</b>	R\$ 0,00	

FLAVIO BARROS BEZERRA  
Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO  
Contadora  
CRC - RN 010905/O-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ  
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2018 - Pág.: 1/1

Bimestre: MAIO-JUNHO/2018

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	8.077,70	88.550,44	46.960,50	46.960,50	55.954,28	53.931,74	42.489,03	47.910,99	47.991,50	47.991,50	53.581,83	43.026,58	583.426,59	0,00
Pessoal Ativo	8.077,70	88.550,44	46.960,50	46.960,50	55.954,28	53.931,74	42.489,03	47.910,99	47.991,50	47.991,50	53.581,83	43.026,58	583.426,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	78.646,67	39.350,00	39.350,00	50.050,01	40.950,00	41.711,11	40.950,00	40.950,00	40.950,00	45.528,33	35.882,67	494.318,79	0,00
Obrigações Patronais	8.077,70	9.903,77	7.610,50	7.610,50	5.904,27	12.981,74	777,92	6.960,99	7.041,50	7.041,50	8.053,50	7.143,91	89.107,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	8.077,70	88.550,44	46.960,50	46.960,50	55.954,28	53.931,74	42.489,03	47.910,99	47.991,50	47.991,50	53.581,83	43.026,58	583.426,59	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL Ajustada</b>	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													13.221.795,30	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													13.221.795,30	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													583.426,59	4,41
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													793.307,72	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													753.642,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													713.976,95	5,40

PAULO TAVARES DE FRANÇA  
CONTADOR CRC/RN 5669/O

JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA  
PRESIDENTE

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: PAULO TAVARES DE FRANÇA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A JUNHO DE 2018 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO**

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.435,98	4.900,21	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.435,98	4.900,21	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.435,98	4.900,21	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.202.857,25	14.480.515,20	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	15.843.428,70	17.376.618,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%]	14.259.085,63	15.638.956,42	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.855,28	3.812,82	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

Notas:

RUTENIO HUMBERTO DE ARAUJO MEDEIROS  
Presidente

CLAUDIANE DE LUCENA MEDEIROS  
CONTROLADORA

ALZIRA ISAURA DE ARAUJO NETA  
CONTADOR(A)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RGF PRIMEIRO SEMESTRE 2018**

LRF, art. 48 - Anexo VII R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente líquida			11.568.551,11
Receita Corrente líquida Ajustada			11.568.551,11
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		563.398,23	4,87%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>		694.113,07	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>		659.407,41	5,70%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		13.882.261,33	120%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total			

FONTE: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

CÂMARA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15

Exercício: 2018 - Pág.: 1/2

Bimestre: MAIO-JUNHO/2018

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	49.612,03	49.612,03	49.612,03	49.612,03	49.612,03	48.495,47	54.937,73	49.031,81	48.901,19	48.901,19	48.901,19	48.901,19	596.129,92	0,00
Pessoal Ativo	49.612,03	49.612,03	49.612,03	49.612,03	49.612,03	48.495,47	54.937,73	49.031,81	48.901,19	48.901,19	48.901,19	48.901,19	596.129,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.007,07	41.007,07	41.007,07	41.007,07	41.007,07	44.457,07	54.937,73	40.419,71	40.419,71	40.419,71	40.419,71	40.419,71	506.528,70	0,00
Obrigações Patronais	8.604,96	8.604,96	8.604,96	8.604,96	8.604,96	4.038,40	0,00	8.612,10	8.481,48	8.481,48	8.481,48	8.481,48	89.601,22	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º d)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.896,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.896,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.896,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.896,02	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	49.612,03	49.612,03	49.612,03	49.612,03	49.612,03	48.495,47	41.041,71	49.031,81	48.901,19	48.901,19	48.901,19	48.901,19	582.233,90	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL Ajustada</b>	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													14.409.595,59	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)													14.409.595,59	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)													582.233,90	4,04
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													864.575,74	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)													821.346,95	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													778.118,16	5,40
Usuário														



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RGF PRIMEIRO SEMESTRE 2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 8ª Edição

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.024,66	47.024,66	47.024,66	53.271,91	47.024,66	48.338,39	37.316,61	37.316,61	59.522,30	47.674,55	45.886,43	45.972,79	563.398,23	0,00
Pessoal Ativo	47.024,66	47.024,66	47.024,66	53.271,91	47.024,66	48.338,39	37.316,61	37.316,61	59.522,30	47.674,55	45.886,43	45.972,79	563.398,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.042,75	39.042,75	39.042,75	45.290,00	39.042,75	39.042,75	37.316,61	37.316,61	44.400,78	39.282,02	38.453,89	38.503,67	475.777,33	
Obrigações Patronais	7.981,91	7.981,91	7.981,91	7.981,91	7.981,91	9.295,64	0,00	0,00	15.121,52	8.392,53	7.432,54	7.469,12	87.620,90	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido no Fonte-Trabalho (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.024,66	47.024,66	47.024,66	53.271,91	47.024,66	48.338,39	37.316,61	37.316,61	59.522,30	47.674,55	45.886,43	45.972,79	563.398,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	11.568.551,11	-
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) § 13, art. 166 da CF	-	-
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	11.568.551,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	563.398,23	4,87
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	604.113,07	6,00
LIMITE PRIORITÁRIO (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	639.407,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	624.701,76	5,40

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
Máximo								
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.